

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 16:49
Para: 'maritzza@martinezadvogados.com.br'
Cc: 'martinezadvrecife@martinezadvogados.com.br'
Assunto: ENC: DUVIDA - ITEM 4.2 - ALINEA "P"

À
Martinez e Martinez Advogados Associados

Prezados,

Segue resposta a seu pedido de esclarecimento:

Estamos com dúvida quanto ao item 4.2, letra “p” referente a declaração de capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza, consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 25; queríamos indagar se o Balanço patrimonial atenderia ao item 4.2, letra “p” ?

RESPOSTA: Não. As regras do CPC 25, não são sobre o balanço patrimonial da empresa, mas sim, sobre o provisionamento de passivos das obrigações do banco ante as ações judiciais.

O provisionamento refere-se a análise do passivo que o Banco terá de dispor ao fim do processo. É provisionamento Contábil do Passivo ou Ativo Contingente, conforme dispõe e determinam as Normas do CPC25

Segundo o CPC 25 (IAS 37) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:

Provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos.

Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Evento que cria obrigação é um evento que cria uma obrigação legal ou não formalizada que faça com que a entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação.

Caso negativo, qual seria o documento que podemos providenciar para atender ao item acima mencionado ?

RESPOSTA:

A sociedade deverá emitir declaração fidedigna de Capacidade Técnica e Conhecimento de Provisionamentos Contábeis, etc, aderentes às Regras do CPC 25.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Maritzza [<mailto:maritzza@martinezadvogados.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 21 de novembro de 2016 14:49
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: martinezadvrecife@martinezadvogados.com.br

Assunto: DUVIDA - ITEM 4.2 - ALINEA "P"

Prezados, boa tarde!!

Estamos com dúvida quanto ao item 4.2, letra “p” referente a declaração de capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza, consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 25; queríamos indagar se o Balanço patrimonial atenderia ao item 4.2, letra “p” ?

Caso negativo, qual seria o documento que podemos providenciar para atender ao item acima mencionado ?

Certo de vossa compreensão e ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Martinez
Martinez
ADVOCADOS ASSOCIADOS
Maritza Fabiane Martinez
Diretoria Financeira e Executiva – Recife/PE
Fones:(81) 3465-5382 - (81) 99431-1105